



PROCESSO SEI	00179.000204/2024-94
INTERESSADO	RMG INSTALAÇÕES - EIRELI
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000127175-01A
RELATOR	Roberto Carlos Spina

DELIBERAÇÃO Nº 015/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Roberto Carlos Spina sobre o processo de fiscalização Nº 1000127175-01A.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000127175-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XII, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 2.857,05 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme o seguinte cálculo:

Gravidade da Infração	10 pontos	Grave – Ausência de responsável técnico registrado PJ
Grau de impacto	0 pontos	-
Agravantes	0 pontos	-
Atenuantes	0 pontos	-
Total de pontos	10 pontos, equivalendo a 5 anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020.	

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/(UF ou BR), para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 18 de março de 2024

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Maria Lígia Nakamura Guillen Viana	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Membro	Wesley Café Calazans				X
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP****Data:** 18/03/2024**Matéria em votação:** Julgamento do processo de fiscalização nº 1000127175-01A**Resultado da votação:** Sim (09) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (10)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** nenhuma**Condução dos trabalhos (coordenadora):** Renata Ballone**Assessoria Técnica:** Karla Regina de Almeida Costa, Hiroaki Okawa, Romário Wong

Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/03/2024, às 16:47, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **98D698FD** e informando o identificador **0187958**.